



**SUBEMENDA (ADITIVA) Nº 326 /2018**  
**(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)**

**Ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2017, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências."**

**Acrescente-se o seguinte artigo ao Substitutivo, apresentado na forma da Emenda Substitutiva nº 41, ao Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2017.**

**Art. (...)** Os parâmetros de uso e ocupação do solo referentes ao Lote 1 (cinema), da Praça 1, do Setor Leste da Região Administrativa do Gama – RA II, devem ser compatíveis com aqueles previstos na Lei Complementar nº 728, de 18 agosto de 2006, que "Aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama - RA II, conforme o disposto no Art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.", respeitado o disposto na Lei nº 5.616, de 26 de fevereiro de 2016, que "Declara o Centro Cultural Itapoã, na Região Administrativa do Gama – RA II, patrimônio cultural material do Distrito Federal."

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente subemenda aditiva objetiva assegurar a preservação do Centro Cultural Itapoã do Gama para a presente e as futuras gerações, com base nas seguintes alegações:

"Inaugurado em 28 de março de 1961, o Cine Itapoã do Gama, então de propriedade da Empresa Cinematográfica Paulo Sá Pinto, representou durante décadas a maior opção de lazer e entretenimento para a sociedade gamense. O cinema funcionou sob o comando da mencionada empresa até 1986, ano em que foi adquirido pelo Governo do Distrito Federal, que, inclusive, criou uma linha de crédito no Banco de Brasília S/A (BRB) assegurando que os lojistas instalados nas laterais do prédio pudessem comprar as lojas ali existentes e nelas continuar desenvolvendo suas atividades comerciais.

Deve ser ressaltado que naquele ano de 1986 o Cine Itapoã esteve na eminência de ser vendido para as antigas Casas da Banha, mas, graças ao trabalho de mobilização da sociedade gamense coordenado pelo Cineclube Porta Aberta, o espaço



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



continuou destinado à arte, vindo em 1988 a ser reinaugurado sob a administração do referido cineclube, que, por sua vez, mudou radicalmente a programação cinematográfica, pois o cinema, em franca decadência, só exibia àquela época filmes pornô. A entidade passou a exibir no espaço filmes de arte, inclusive a programação do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, do qual foi coprodutor no mesmo ano, qual seja de 1988.

No Cineclube Porta Aberta (Cine Itapoã) foram lançados inúmeros filmes nacionais, como: Jorge, um Brasileiro; Terra para Rose, Feliz Ano Velho; A Marvada Carne; Os Sermões de Padre Vieira; além de vários curtas e médias metragens; das obras do falecido bombeiro/cineasta, Afonso Brazza; e do polêmico filme Je Vous Salue Marie, de Jean-Luc Godard.

Vários casais, que hoje são avós, se conheceram no Cine Itapoã, ou seja, diversos amores tiveram início no "escurinho daquele cinema". Inúmeras crianças conheceram a sétima arte pela primeira vez no referido cinema, tanto nos tempos antigos como sob a administração do Cineclube Porta Aberta, o que faz provar o valor afetivo que aquele espaço cultural tem para o Gama e sua comunidade.

Quanto ao aspecto arquitetônico deve-se dizer que a tecnologia adotada na estrutura do cinema era revolucionária para aqueles inícios de anos 60. A empresa proprietária do Cine Itapoã não economizou na sua construção, mesmo porque o seu proprietário era um homem refinado, culto, elegante, andava sempre bem trajado, falava várias línguas. Paulo Sá pinto sempre foi líder da cinematografia nos tempos em que o cinema era o melhor negócio. E ele soube fazê-lo. Foi ele, diga-se nesta oportunidade, o primeiro a exibir cinemascope no Brasil, lançando "O Manto Sagrado" no Cine República (onde instalou a maior tela de cinema do mundo), em 22 de fevereiro de 1954, quando comemorava seus 42 anos e São Paulo sediava um festival internacional de cinema dentro das comemorações de seu 400º centenário.

A citação contida no parágrafo anterior poderia ser considerada desnecessária, mas não é, tendo em vista comprovar que o Cine Itapoã não foi edificado por nenhum aventureiro, mas sim por um dos mais respeitados empresários do ramo cinematográfico do Brasil, cujo grupo do qual era dono começou a ruir a partir de sua morte, em 1991, vítima de insuficiência respiratória, ocasionada por um câncer no pulmão. O histórico cine Itapoã, que também sediou o Cineclube Porta Aberta, veio a se transformar mais recentemente no Centro Cultural Itapoã, e, apesar de não contar mais com a efervescência de anos passados, ainda assim serve à produção



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



de vários eventos artístico/culturais, e por isso merece ser preservado e reformado para atender melhor a comunidade do Gama.

Com relação a preservação do espaço e da história do Cine Itapoã, foi apresentado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 593/2015, de autoria do nobre Deputado Wasny de Roure, que após aprovado e sancionado foi convertido na Lei nº 5.616, de 26 de fevereiro de 2016, que "Declara o Centro Cultural Itapuã, na Região Administrativa do Gama – RA II, patrimônio cultural material do Distrito Federal", ou seja, não pode o GDF por meio do PLUOS propor a desconstrução da referida norma, a qual reputamos de grande relevância para a arte e a cultura no Distrito Federal, especialmente para a arte cinematográfica.

A exemplo do que propomos, citamos o que ocorreu com o Cine Drive-in de Brasília, que teve a sua declaração de patrimônio cultural determinada pela Lei nº 6.055, de 22 de dezembro de 2017, que teve origem no Projeto de Lei nº 1.608/2013, de autoria da Deputada Luzia de Paula. Há que se observar que a Lei Complementar nº 946, de 11 de setembro de 2018, que "*Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Recreação Pública Norte – SRPN da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I e dá outras providências.*" cuidou de preservar o mencionado Drive-in, para tanto basta que se observe o seu art. 8º, que assim prescreve: "*É vedada a alteração do uso da área em que se encontra instalado o Cine Drive-in de Brasília, declarado patrimônio cultural do Distrito Federal por meio da Lei nº 6.055, de 22 de dezembro de 2017.*".

Há que se acrescentar que em reunião para apresentação do parecer promovida pela Presidente da CAF, deputada Telma Rufino, no último dia 3/11, na sala de reunião da Presidência, da qual participou o Chefe da UDA, responsável pela elaboração do parecer sobre o PLC 132/2017, inclusive sobre a análise das emendas propostas até então, ficou esclarecido que a rejeição da Emenda Aditiva nº 42 deveria ser reconsiderada, tendo em vista o propósito dela de resguardar um espaço cultural histórico para a população gamense, além do respeito as normas estabelecidas que tratam daquele antigo e glorioso cinema. Da citada reunião participaram os deputados Joë Valle, Telma Rufino, Luzia de Paula e Wasny de Roure e assessores de diversos outros parlamentares.

Acontece que a referida Emenda (nº 42) foi rejeitada, não devido a seu mérito, mas por suscitar dúvidas quanto a aplicação do seu conteúdo, uma vez que não trazia em seu bojo os usos permitidos para o imóvel, tendo em vista não ser ele destinado exclusivamente a equipamento público (EP), uma vez que existem, desde a sua inauguração, 10 lojas funcionando em suas laterais, por meio das quais são comercializados produtos e serviços diversos.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



É necessário dizer que tais lojas são de propriedade particular e possuem escrituras públicas devidamente registradas em cartório.

Com isso resta claro que esta subemenda é necessária, uma vez que atende aos interesses dos artistas e comunidade gamense, aos proprietários das lojas lindeiras, além de buscar o cumprimento dos regulamentos previstos nas normas vigentes retrocitadas, no caso a Lei Complementar nº 728/2006 e a Lei nº 5.616/2016.

Diante de todo o exposto, rogo aos ilustres Pares o apoio para a necessária aprovação desta Subemenda.

Sala das Comissões, em.....

  
**Deputada LUZIA DE PAULA**  
**Autora**